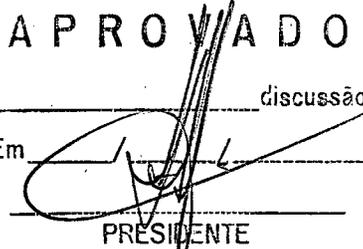




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

A P R O V A D O	
	discussão
Em	
	PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1984.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES / LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica subvencionada no corrente exercício, à LOJA MAÇÔNICA "PIONEIROS DO CABO", no valor / de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), entidade / assistencial sem fim lucrativo.

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária - 3231 - Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a reforçar a dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 08 DE MAIO DE 1984.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito Municipal.

/vbc